



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

Protocolado no Livro próprio às folhas

109 sob o nº 3122

às 08:40 horas.

Natalândia - MG 12/02/2019

Lidia Maria Magalhães Alves
Secretária Executiva

Revisa a remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Natalândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada em 5% (cinco por cento) a remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Natalândia, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPC-A do período de janeiro a dezembro de 2018, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 3,75% (três inteiros e setenta e cinco décimos por cento), bem como parcela do resíduo do IPC-A do período compreendido entre janeiro a dezembro de 2017, no percentual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento).

Art 2º. O vencimento dos profissionais do magistério que, após a aplicação do índice de revisão de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecer inferior ao piso salarial nacional do magistério público será elevado ao patamar fixado pelo Governo Federal para o ano de 2019, observada a proporcionalidade prevista no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Aprovado em primeiro turno, por
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 19/02/2019

[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

DESPACHO

Aprovado em segundo turno, por
(6) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 20/02/2019

[Assinatura]
Presidente da Câmara